

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER N.º /2019

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 55/2019.

OBJETO: CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO DESPORTIVO AO SENHOR JOÃO GABRIEL MÁXIMO PEREIRA.

AUTOR: VEREADOR VALDIR PORTO.

RELATOR: VEREADOR PROFESSOR DIEGO.

1. Relatório:

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 55/2019 é de iniciativa do nobre Vereador Valdir Porto com o fito de conceder o Diploma de Mérito Desportivo ao senhor João Gabriel Máximo Pereira.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria do Vereador Professor Diego, por força do r. despacho do Presidente desta Comissão.

É o relatório.

2. Fundamentação:

A concessão de diplomas de mérito é regulamentada pela Resolução 516, de 3 de dezembro de 2003, também conhecida como Código de Homenagens. Inicialmente, cumpre observar que a iniciativa deste tipo de matéria é concorrente de qualquer Vereador, Comissão da Câmara ou de sua Mesa Diretora.

Registre-se que o artigo 220 da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, alterado pela Resolução n.º 537, de 21 de dezembro de 2004, consignou que esta Comissão tem, também, a competência exclusiva para a apreciação do mérito da proposição em destaque.

Todas as homenagens do Poder Legislativo são, inicialmente, de forma geral, destinadas a **pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado** mediante proposta legislativa, nos termos da Resolução n.º 516, de 2003, conforme transcrição do inteiro teor dos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º seguintes:

§ 1º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por distinções honoríficas ou honrarias os títulos, prêmios, diplomas de mérito, medalhas e equivalentes, concedidos pela Câmara Municipal de Unaí a pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado mediante proposta legislativa, nos termos desta Resolução.

§ 2º Nas distinções honoríficas de que trata esta Resolução poderão figurar como homenageados pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado, salvo aquelas em que a própria natureza da honraria dispor o contrário.

No caso sob comento, a homenagem se dirige a uma pessoa física.

Albergando-se no que está previsto no inciso V do artigo 5º da Resolução n.º 516, de 2003, recorre-se este Relator para justificar a homenagem sob comento no seguinte texto:

V – de mérito desportivo: ao profissional, atleta amador ou clube esportivo, que tenha se destacado em competições locais, regionais ou nacionais.

2.1. Análise dos Requisitos:

Para a apresentação de proposição que trate sobre concessão de diploma de mérito, necessário se torna que o autor da matéria a instrua com os seguintes documentos:

Art. 13. A proposição deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I - publicações, notas, recortes, peças publicitárias ou declarações que atestem de forma idônea os feitos do outorgado, a fim de que o mérito da comenda seja objetivamente apurado (11/16 com descrição das fotos em documento juntado ao parecer);

II - currículum vitae, no caso de pessoa física; e estatuto ou contrato social, no caso de pessoa jurídica (fls.05);

III - cópia do documento de registro geral e cópia do documento de cadastro de pessoa física ou jurídica do homenageado (fls.06/08);

IV – ‘Revogado’ (Inciso revogado pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018.)

V - certidão negativa de distribuição de ações criminais, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca de Unaí, inclusive do Juizado Especial, no caso de pessoa física, referente aos últimos dez anos; e (09)

VI –‘Revogado’ (Inciso revogado pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018.)

Este Relator constatou que o Autor apresentou todos os documentos exigidos pelo artigo 13 do Código de Homenagens.

2.2. Do Mérito:

Os motivos apresentados pelo Autor no próprio projeto de decreto legislativo para prestar a homenagem foram os que constaram na justificativa da proposição.

Este Relator conhece este cidadão e reconhece que é digno de ser homenageado, em conformidade com as razões do Autor, desde que alcance a aprovação dos nobres Parlamentares da Casa Legislativa Unaiense por intermédio do voto.

2.3. Das Vedações Legais:

No caso em tela, não persiste a vedação prevista no artigo 18 do Código de Homenagens de que não seja concedido mais de um diploma a uma mesma pessoa ou empresa, uma vez que a servidora pública responsável, Arionilda Caixeta da Silva Braga, expediu declaração em 21 de novembro de 2019, que afirma estar o Autor desimpedido para apresentar a homenagem sob análise, bem como o homenageado não recebeu distinção honorífica de mesma natureza, restando

comprovado que nenhuma outra homenagem neste sentido foi prestada anteriormente ao Senhor João Gabriel Máximo Pereira.

Torna-se necessário a apresentação de emenda no sentido de alterar o nome constante no artigo 1º do projeto, visto que está diferente do que consta na cópia do documento de identidade nas fls.06/07 dos autos.

É vedada a entrega dos diplomas nos 90 (noventa) dias anteriores às eleições municipais, o que não ocorre no caso sob comento, tendo em vista que o ano de 2019 não coincide com eleições municipais.

Disposições Finais:

Em face de todo o exposto,vê-se que as exigências legais e técnicas foram cumpridas, não restando, em consequência, qualquer impedimento para a tramitação da matéria.

Quanto ao mérito entende-se que o homenageado merece ser agraciado com o diploma de Mérito Desportivo.

Sem mais considerações, passa-se a concluir.

3. Conclusão:

Ante o exposto, dá-se pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 55, de 2019 juntamente com a emenda ora apresentada, bem como pela oportunidade e conveniência da concessão, ou seja, apresenta-se a posição favorável também no mérito da proposição.

Unaí (MG), 06 de dezembro de 2019; 75º da Instalação do Município.

VEREADOR PROFESSOR DIEGO
Relator Designado

EMENDA N.º AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 55/2019

Altera-se o nome “João Gabriel Pereira Máximo” contido no artigo 1º do Projeto de Decreto Legislativo n.º 55/2019 pelo nome “João Gabriel Máximo Pereira”.

Unaí (MG), 06 de dezembro de 2019; 75º da Instalação do Município de Unaí.

VEREADOR PROFESSOR DIEGO
Relator Designado

Justificativa

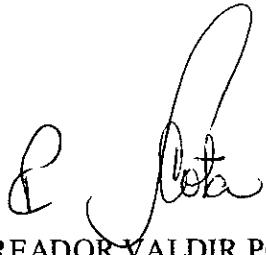
O projeto sob comento busca oferecer Diploma de Mérito Desportivo ao Senhor João Gabriel Máximo Pereira.

Esportista desde 2010 o homenageado como consta foto na pág. 11 no Campeonato Vila Nova Esporte Clube de Goias.

Na Copa Votorantim de São Paulo, na págs 12, 13 e 15 Copa Salvador Cup Salvador/Bahia, final da Taça Prata.

Ainda pequeno na escolinha Coração de Jesus e Campeonato em Unaí MG, como mostra foto da pág. 14.

Melhor artilheiro em campo como mostra foto da pág. 16. Competições realizadas em Unaí-MG e região. Neste contexto, consideramos o presente mérito desportivo um reconhecimento ao carinho e dedicação que João Gabriel vem divulgando de forma séria e profissional o esporte.



VEREADOR VALDIR PORTO
Líder do PTB
1º Secretário